



GOVERNO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LIDO NA SESSÃO DO  
DIA 09/04/02

000217 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA  
09-57 08/04/2002

## MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 009/2002

Boa Vista – RR, 8 DE ABRIL DE 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima,

Eminentes Deputadas e Deputados Estaduais,

Remeto a essa Douta Assembléia Legislativa do Estado de Roraima o Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo que "*Extingue o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Roraima - DER/RR - e dá outras providências*".

O evidente propósito do Projeto de Lei em apreço é o de tornar mais eficiente e menos onerosa a Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, ao entendimento de que as atividades até aqui desempenhadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Roraima - DER/RR - podem, perfeitamente, no atual estágio, ser desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos do Governo do Estado.

Indubitavelmente, a mesma pessoa jurídica de direito público interno que criou a Autarquia em alusão tem o poder de promover sua extinção, por instrumento da mesma estatura do anterior.

Deve ficar registrado, para que dúvidas não parem a esse respeito, que nenhuma nova despesa será criada. Pelo contrário, as despesas do Erário serão consideravelmente reduzidas, porque, com a extinção dessa Autarquia serão também extintos, de imediato, os órgãos de sua Administração Superior, dentre os quais Presidência, Gabinetes, Diretorias, Assessorias, Conselhos e, enfim, todos os órgãos de sua estrutura. Nenhuma preocupação, pois, com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e com as disposições constitucionais que regem a matéria relativa à execução orçamentária, observados que estão sendo todos os princípios que regem a Administração Pública, dentre os quais os da legalidade, da economicidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência.

1



GOVERNO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

As competências, o acervo e a gestão orçamentária e financeira dos recursos destinados às atividades finalísticas e administrativas da entidade em extinção deverão de ser assimilados pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos do Poder Executivo Estadual.

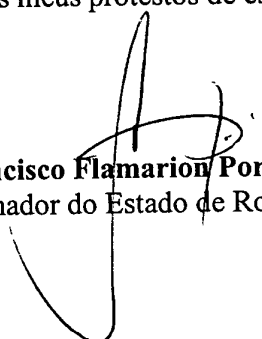
Quanto aos bens, direitos e obrigações da Autarquia Estadual em extinção, como não poderia deixar de ser, passarão a integrar o patrimônio do Estado de Roraima.

No primeiro momento, se editada a Lei Ordinária do Projeto ora proposto, os servidores da Autarquia em extinção sejam lotados nos órgãos da Administração Direta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o que será feito de comum acordo entre a Secretaria de Estado de Administração e a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, permanecendo inalterados os valores de suas remunerações. Essa matéria será melhor examinada e definida, nos passos que se seguirão à extinção dessa entidade. Por certo - e para evitar passivos -, o ingresso do pessoal da Autarquia na Administração Pública do Estado dar-se-á por sucessão, de forma a não se caracterizar, em cada caso, rescisão ou exoneração e nova admissão.

Os atos necessários à regulamentação da Lei ora proposta, visando à assimilação das competências, do acervo, da gestão orçamentária e financeira, das atividades e do pessoal da Autarquia em extinção, pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, a ser reestruturada, bem como ao disciplinamento da transferência, da incorporação e assunção dos bens, dos direitos, das obrigações e dos eventuais ativos e passivos operacionais do DER/RR, serão praticados pelo Governador do Estado, por meio de decretos específicos.

Renovo a Vossas Excelências os meus protestos de estima e apreço.

Respeitosamente,

  
**Francisco Flamarion Portela**  
Governador do Estado de Roraima